
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.884, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Institui no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual do Advogado Imobiliário.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual do Advogado Imobiliário, a ser comemorado no dia 23 de maio.

Art. 2º Para efeito desta Lei, considera-se Advogado Imobiliário, aqueles (as) que atuam no segmento do Direito Imobiliário.

Art. 3º O evento, ora instituído, passa a constar no calendário oficial de eventos do Estado do Pará.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo firmar parcerias com a Sociedade Civil, em especial a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, para a realização de eventos com o objetivo de valorizar esses profissionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de março de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.169, DE 24/03/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**